



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI N.º. 2.062
De 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre nome de calçada do
nosso município e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Calçada 02, localizado no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, com início na rotula da Avenida Projetada 02, entre as quadras (W1, R1), (W1, P1) e (V1, O1) finalizando na propriedade do Sr. Gilson passará a chamar-se de Calçada Profª Maria de Lourdes Campos de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana



J. 062

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

LEI Nº
De 19 de agosto de 2017

**Dispõe sobre nome de calçada do
nosso município e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA –
SERGIPE.

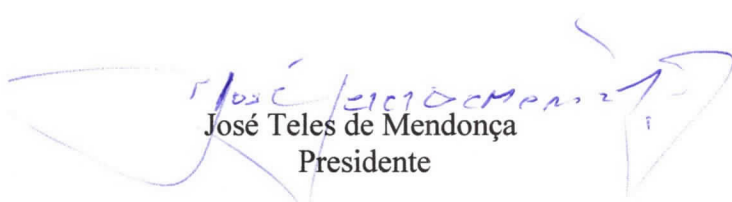
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito
Municipal sancionará a seguinte LEI:

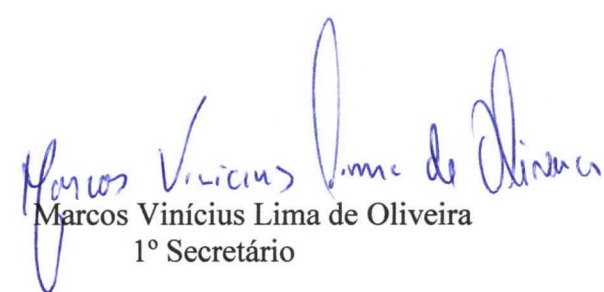
Art.1º - O Calçada 02, localizado no loteamento Santa Mônica II, Bairro
Marcela, com inicio na rotula da avenida projetada 02, entre as quadras (W1, R1), (W1,
P1) e (V1, O1) finalizando na propriedade do Sr. Gilson passará a chamar-se de
Calçada Profª Maria de Lourdes Campos de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 19 de agosto de
2017.


José Teles de Mendonça
Presidente


Marcos Vinicius Lima de Oliveira
1º Secretário